



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

02/10/84

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1507

PROJETO DE LEI Nº 35/84

02/10/84

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- A Prefeitura Municipal de Pirassununga fica autorizada a receber da Academia da Força Aérea, sediada nesta cidade, um barracão medindo 10,00 x 60,00 metros, em estrutura metálica, composto de 11 tesouras, 22 colunas de ferro formato "H", 16 caixilhos basculantes e cobertura de telhas fibro-cimento, espessura de 8 mm, com lanternins, desmontável.

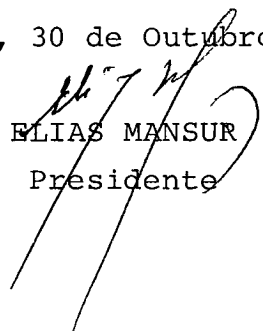
Artigo 2º)- Em contra-partida, fica, a Prefeitura Municipal de Pirassununga autorizada a proceder a pavimentação em asfalto, na área da Zona "E" da AFA, com 3.300 metros quadrados, com tres camadas em penetração invertida e espessura de 7 cm - padrão trânsito urbano.

§ 1º - Ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Pirassununga a desmontagem e remoção do referido barracão, ficando a cargo da AFA o transporte das máquinas destinadas aos serviços de asfaltamento.

§ 2º - A fiscalização de ambos os serviços será promovida pelas Prefeituras da AFA e de Pirassununga.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 30 de Outubro de 1984.-


ELIAS MANSUR
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Justiça, Legislação e

Assessoria Jurídica

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão de Assessoria da C. M. de

Pirassununga, 16 de Outubro de 1984

PROJETO DE LEI Nº 35/84

03
Jr

[Signature]
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- A Prefeitura Municipal de Pirassununga fica autorizada a receber da Academia da Força Aérea, - sediada nesta cidade, um barracão medindo 10,00 x 60,00 metros, em estrutura metálica, composto de 11 tesouras, 22 colunas de ferro formato "H", 16 caixilhos basculantes e cobertura de telhas fibro-cimento, espessura de 8 mm, com lanternins, desmontável.

Artigo 2º)- Em contra-partida, fica, a Prefeitura Municipal de Pirassununga autorizada a proceder a pavimentação em asfalto, na área da Zona "E" da AFA, com 3.300 metros quadrados, com tres camadas em penetração invertida e espessura de 7 cm - padrão trânsito urbano.

§ 1º - Ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Pirassununga a desmontagem e remoção do referido barracão, ficando à cargo da AFA o transporte das máquinas destinadas aos serviços de asfaltamento.

§ 2º)- A fiscalização de ambos os serviços será promovida pelas Prefeituras da AFA e de Pirassununga.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão de Fim de Pirassununga em 16 de outubro de 1.984.

Comissão de Fim de Pirassununga

Assessoria da C. M. de

Pirassununga, 16 de Outubro de 1984

[Signature]
DR. FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

[Signature]
Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.

1.ª discussão.

30 de 10 de 1984

30 de 10 de 1984

[Signature]
Presidente

[Signature]
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

04
Sua

- J U S T I F I C A T I V A -

Exmo. Sr. Presidente:

Exmos. Srs. Vereadores:

A permuta constante deste projeto de lei é extremamente vantajosa para o Município, pelos seguintes motivos:

1 - A Prefeitura utilizará o referido barracão como garagem para a frota de veículos e máquinas. A cobertura hoje existente, por ser toda aberta, não oferece a necessária segurança contra furtos, situação essa que estará superada com as instalações ora pretendida, que poderá ser toda fechada.

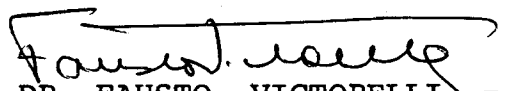
2 - Após o exame realizado, chegou-se à conclusão que o referido barracão tem seu valor estimado na ordem de 40 milhões de cruzeiros.

3 - A pavimentação de 3.300 metros quadrados está orçada em 12,5 milhões de cruzeiros.

Face ao exposto, reiteramos nossa manifestação inicial, em favor da concretização do projeto ora proposto, à vista dos motivos acima noticiados.

Após a promulgação desta lei seria assinada "CARTA DE PROPOSITOS", nos termos da "minuta" anexa.

No aguardo do beneplácito dos nobres edis, encarecemos para a matéria, tramitação de urgência de que trata o artigo 26, § 1º da Lei Orgânica dos Municípios, o que desde já fica requerido, reiterando os mais altos protestos de estima e consideração.


- DR. FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal



MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA
ACADEMIA DA FORÇA AÉREA

05
J u P

Carta de Frentistas

- O Exmo Sr Brig de Ar Luis Felipe Pinheiro, Comandante da Academia da Força Aérea; Exmo Sr Dr Fausto Victorelli, Prefeito Municipal de Pirassununga; Cap Esp Av Eder Edison Baltazar, Prefeito de Administração de Pirassununga; tratam entre suas Organizações dos benefícios abaixo discriminados:

1 - A Academia da Força Aérea, cede para a Prefeitura Municipal de Pirassununga, um barracão medindo 10,00 x 60,00m em estrutura metálica, composto de 11 telas, 22 colunas de ferro formato H, 16 caixilhos basculantes, e cobertura de telhas fibre-cimento, espessura de 8cm e lanternins.

2 - A Prefeitura Municipal de Pirassununga, cede para a Academia da Força Aérea, a pavimentação em asfalto, na área da Zona "E" - CSOAF, 3.300m², composta de três camadas em penetração invertida e espessura de 7cm (padrão trânsito urbano).

§ 1º - A Prefeitura Municipal de Pirassununga deverá desmontar e remover o referido barracão.

§ 2º - A AFA fornecerá o transporte para as máquinas e máquinas destinadas ao serviço de asfaltamento, no trecho Prefeitura Municipal de Pirassununga - Zona "E" (Vila das 50/8gt).

§ 3º - A fiscalização de obras e serviços serão supervisionados pelas Prefeituras da AFA e de Pirassununga.

Campo Fontanalis,

Brig de Ar Luis Felipe Pinheiro
Com da AFA

Dr Fausto Victorelli - Prefeito Municipal

Eder Edison Baltazar, Cap Esp Av
Prefeito 2013



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



PARECER Nº

*Ob
Su*

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO
AO PROJETO DE LEI Nº 35/84

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 35/84, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar a Prefeitura Municipal a receber da Academia da Força Aérea/ sediada nesta cidade, um barracão em estrutura metálica e dá outras providências, nada tem a objetar quanto ao seu aspécto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 16 de Outubro de 1984.

~~Ademir Alves Lindo~~
Ademir Alves Lindo
Presidente

Antenor Franceschini
Antenor Franceschini

Relator

João Divino Brèves Consentino
João Divino Brèves Consentino

Membro



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



*of
Ser*


PARECER N.º

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA
PROJETO DE LEI N.º 35/84

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei n.º 35/84, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar a Prefeitura Municipal a receber da Academia da Força/Aérea de Pirassununga, um barracão em estrutura metálica e dá outras providências, nada tem a opor quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 16 de Outubro de 1984.


Benedicto Geraldo Léis
Presidente


José Carlos Macini

Relator


Orlando Pion

Membro



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

d. b.

08
SMP

Pirassununga, 22 de Outubro de 1984.-

Of. nº 03/84

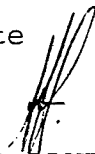
Comissão de Justiça, Legislação e Redação.-

Exmo. Sr. Prefeito:

Na qualidade de Presidente da /
Comissão de Justiça, Legislação e Redação, tomo a liberdade de
vir à presença de Vossa Excelência, para solicitar que seja en-
viado a esta Comissão, a fim de instruir o Projeto de Lei nº /
35/84, que visa autorizar o município a receber da AFA um barra-
cão em estrutura metálica e dá outras providências, LAUDO DE /
AVALIAÇÃO do barracão.

Sendo só para o momento, queira
aceitar Vossa Excelência, meus protestos de elevada estima e /
distinta consideração.

Atenciosamente


ADEMIR ALVES LINDO
Vereador

Ao
Excelentíssimo Senhor
DR. FAUSTO VICTORELLI
DD. Prefeito Municipal
Nesta

Recebi
Pirassununga, 23/10/84
